



### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **VIDRAÇARIA SCA EIRELI**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, 169, Bairro São Cristóvão, Cascavel - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 31.797.544/0001-50, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

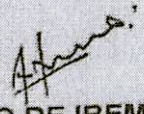
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivada a metafísica do contrato, sendo acrescido o valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), o que representa um percentual de 25 %.

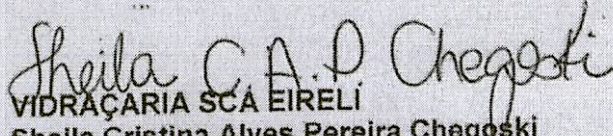
**CLAUSULA SEGUNDA** – O motivo que leva ao aditivo é a substituição de vidros, necessidade vislumbrada após início da instalação.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Os documentos que instruem o presente documento constam no processo e dele ficam fazendo parte.

**CLÁUSULA QUARTO** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 07 de agosto de 2020

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
**VIDRAÇARIA SCA EIRELI**  
Sheila Cristina Alves Pereira Chegski  
CPF: 064.540.499-30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **VIDRAÇARIA SCA EIRELI**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, 169, Bairro São Cristóvão, Cascavel - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 31.797.544/0001-50, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

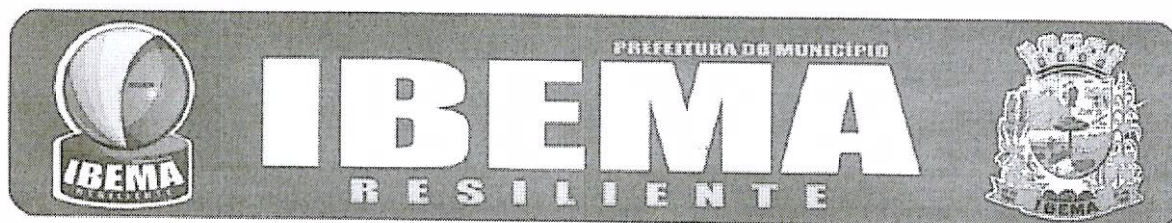
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivada a metafísica do contrato, sendo acrescido o valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), o que representa um percentual de 25 %.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O motivo que leva ao aditivo é a substituição de vidros, necessidade vislumbrada após início da instalação.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Os documentos que instruem o presente documento constam no processo e dele ficam fazendo parte.

**CLÁUSULA QUARTO** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 07 de agosto de 2020



#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **VIDRAÇARIA SCA EIRELI**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, 169, Bairro São Cristóvão, Cascavel - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 31.797.544/0001-50, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivada a metafísica do contrato, sendo acrescido o valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), o que representa um percentual de 25 %.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O motivo que leva ao aditivo é a substituição de vidros, necessidade vislumbrada após início da instalação.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Os documentos que instruem o presente documento constam no processo e dele ficam fazendo parte.

**CLÁUSULA QUARTO** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 07 de agosto de 2020